



ATHLETIC CLUB

CNPJ 247351690001-58

Alterações e inclusões no estatuto do Athletic Club- 03/07/2021

ALTERAR OS NÚMEROS DOS ARTIGOS E ATUALIZÁ-LOS EM TODO O ESTAUTO.

TÍTULO I – DA ASSOCIAÇÃO

Art. 5.º- O Athletic Club não tem finalidade lucrativa

Onde se lê:

§. 3.º - Qualquer que seja a receita do Athletic Club, eventual resultado superavitário não será distribuído entre os associados, mas será reaproveitado no orçamento do exercício financeiro seguinte;

Leia-se:

§3.º - O Athletic Club aplica integralmente suas rendas, recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais no território nacional. Qualquer que seja a receita do Athletic Club, eventual resultado, dividendo, bonificação, participação ou parcelas de seu patrimônio, não será distribuído sob nenhuma forma ou pretexto entre os associados, mas será reaproveitado no orçamento do exercício financeiro seguinte.

Art. 6.º - O Athletic Club possuirá um quadro social distinto, classificados nas seguintes categorias de sócios:

- I. Honorário;
- II. Benemérito;
- III. Proprietário;
- IV. Freqüentador;
- V. Individual;

Inserir:

VI. Sócio Atleta

Inserir

Art. 14º - Sócio Atleta é aquele que, integrando equipe de competição do Athletic, fica isento do pagamento de qualquer contribuição, sendo vedada a inclusão de dependentes.

§ 1º - São direitos do sócio atleta:

a) Frequentar a sede e dependências do Clube, bem como participar das suas atividades sociais, esportivas e culturais;

b) Recorrer-aos poderes do Clube em defesa de seus interesses.

§ 2º - São obrigações do sócio atleta:

a) Cumprir, respeitar o Estatuto, O regimento interno, regulamentos, resoluções e normas administrativas do clube;



ATHLETIC CLUB

CNPJ 247351690001-58

b) Respeitar os demais sócios, Os membros da Diretoria e seus auxiliares, os conselheiros e funcionários do clube;

c) Defender o Athletic nas competições esportivas com denodo, respeitando e honrando o clube e suas cores,

d) Respeitar, acatar e obedecer as normas do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD.

§ 3º - Os técnicos, preparadores físicos e demais membros auxiliares de comissões técnicas, têm os mesmos direitos e obrigações do sócio atleta.

Inserir:

§ 4º -- Será assegurado o direito de participação de representante da categoria dos atletas nos colegiados de direção do Clube.

Inserir:

Art. 33º - Fica criada a Ouvidoria, órgão encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas ao Athletic. Suas competências e responsabilidades estarão estabelecidas em regimento Interno. O responsável pelo órgão será definido pela Diretoria Executiva.

Art. 33.º - Os direitos dos sócios são os seguintes:

Art. 35.º - Os direitos dos sócios são os seguintes:

Inserir:

XVI. Ter acesso irrestrito de todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão. Os quais serão publicados na íntegra no sítio eletrônico da entidade

Art. 58.º - Compete à Assembleia Geral:

Art. 62.º - Compete à Assembleia Geral:

Onde se lê:

I. Examinar, aprovar ou rejeitar, as contas da Presidência Executiva, o balanço financeiro do exercício findo e o parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço financeiro e prestação de contas da Presidência Executiva;

Leia-se:

I. Examinar, aprovar ou rejeitar, a prestação de contas anuais, juntamente com o balanço financeiro do exercício findo, da Presidência Executiva, após parecer do Conselho Fiscal.



ATHLETIC CLUB

CNPJ 247351690001-58

Onde se Lê:

Art. 60º - A Assembléia Geral será convocada por meio de edital afixado na sede do clube e por, no mínimo, 2(dois) avisos divulgados alternativamente, pelas emissoras locais de rádio, televisão ou publicação em jornais de maior circulação na foro do clube, com antecedência mínima de 15(quinze)dias;

Leia-se:

Art. 64º - A Assembléia Geral, em especial a eleição da Diretoria Executiva, será convocada e divulgada por meio de edital afixado na sede do clube e por no mínimo, 3(três) avisos divulgados alternativamente em órgãos de imprensa de grande circulação, bem como, pelas emissoras locais de rádio ou televisão, com antecedência mínima de 15(quinze)dias da Eleição;

§. 1.º - O edital e os avisos deverão mencionar, com clareza, a data, horário e local onde se realizará a Assembléia Geral e indicar, com precisão a matéria de deliberação;

§. 2.º - Poderão ser estabelecidos horários para a instalação, em primeira e segunda convocações, para satisfação do quórum necessário;

Capítulo III – Do Conselho Fiscal

Onde se lê:

Art. 73.º - O Conselho Fiscal é órgão de funcionamento não permanente, sendo constituído de três membros efetivos e três membros suplentes, eleitos, em escrutínio secreto, pelo Conselho Deliberativo, com mandato de dois anos, na mesma data de eleição do Presidente do Conselho Deliberativo, preferencialmente, dentre os candidatos que não tiverem alcançado a votação necessária para serem eleitos ao Conselho Deliberativo;

Leia-se:

Art. 77º - O Conselho Fiscal é órgão de funcionamento não permanente, autonomo, sendo constituído de três membros efetivos e três membros suplentes, eleitos, em escrutínio secreto, pelo Conselho Deliberativo. Seu Presidente será eleito entre os membros que o compõem. O mandato será de dois anos e data de eleição será a mesma que elegerá o Presidente do Conselho Deliberativo.

Onde se Lê:

§. 3.º - Compete ao Conselho Fiscal emitir parecer sobre o relatório anual do Presidente Executivo do Clube, sobre as contas de gestão da Presidência Executiva e requerimentos feitos pelo Presidente do Conselho Deliberativo;

Leia-se:

§3º - Compete ao Conselho Fiscal emitir parecer sobre o relatório anual da Prestação de Contas da Diretoria Executiva/Presidente Executivo, no que tange às contas de gestão da referida Presidência, submeter ao Conselho Deliberativo para análise, apontamentos e posterior aprovação final;



ATHLETIC CLUB

CNPJ 247351690001-58

Capítulo IV – Da Presidência Executiva

Onde se Lê:

Art. 74.º - A Presidência Executiva será composta pelo Presidente Executivo e Vice-presidentes de Patrimônio, Social, de Finanças, de Futebol, de Esportes Especializados, de Marketing e Relações Públicas eleitos, dentre os sócios proprietários titulares, que tenham ingressado no quadro social do Athletic Club há mais de 05(cinco) anos, para mandato de 02(dois anos), podendo ser reeleitos, consecutivamente, uma única vez para mais dois anos e, alternadamente, indefinidamente;

Leia-se:

Art. 78º - A Presidência Executiva será composta pelo Presidente Executivo e Vice-presidentes de Patrimônio, Social, de Finanças, de Futebol, de Esportes Especializados, de Marketing eleitos, dentre os sócios proprietários titulares, que tenham ingressado no quadro social do Athletic Club há mais de 05(cinco) anos, para mandato de 02(dois anos), podendo ser reeleitos, consecutivamente, uma única vez para mais dois anos e, alternadamente, indefinidamente, garantindo a alternância no exercício dos cargos de direção;

Art. 79.º - Compete ao Presidente Executivo do Clube;

Art. 83.º - Compete ao Presidente Executivo do Clube;

Inserir

XXVII - Instituir e criar o Colegiado de Esportes do Clube, incumbido de tratar sobre os assuntos esportivos da Instituição, bem como, nomear o representante dos Atletas garantindo assento no referido Colegiado.

XXVIII – Criar, acompanhar e deliberar sobre a Ouvidoria, conforme preconiza o Regimento Interno e definir o responsável pelo órgão.

TÍTULO VII – DAS ELEIÇÕES

Inserir

Parágrafo único - Fica vedada a eleição do cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção do presidente ou dirigente máximo da entidade, na eleição que o suceder.

Inserir:

Art. 92º - Será criada a Comissão Eleitoral composta por um membro do Conselho deliberativo, um membro do conselho fiscal e um sócio que não tenha assento em qualquer colegiado ou conselho;

Onde se Lê:

Art. 87.º - O Candidato a Presidente Executivo poderá, no ato do registro de sua candidatura, indicar o nome de duas pessoas, para acompanhar a apuração do escrutínio;



ATHLETIC CLUB

CNPJ 247351690001-58

Leia-se:

Art.93º- Os Candidatos a Presidente Executivo poderão, no ato do registro de suas candidaturas, indicar os nomes de duas pessoas para acompanhar a apuração do escrutínio;

Onde se Lê:

Art. 89.º - O registro das candidaturas e o preenchimento dos requisitos previstos neste estatuto, poderão ser examinados, pelos candidatos, na Secretaria do Clube, até 05(cinco) dias das eleições, podendo ser proposta a impugnação, perante a Assembléia Geral, que a decidirá, antes do início do escrutínio;

Leia-se:

Art.94 º - O registro das candidaturas e o preenchimento dos requisitos previstos neste estatuto, poderão ser examinados, pelos candidatos, na Secretaria do Clube, até 07(sete) dias das eleições. Caberá a Comissão Eleitoral o julgamento da candidatura. Se apontada irregularidade em qualquer candidatura é garantido a Chapa defesa prévia em no máximo 3 (três) dias antes da eleição podendo ser proposta a impugnação, perante a Assembléia Geral, que a decidirá, antes do início do escrutínio;

TÍTULO X – DO PATRIMÔNIO DO CLUBE E DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Inserir:

Art. 99º - O Clube deverá destinar integralmente seus resultados financeiros à manutenção e desenvolvimentos dos seus objetivos sociais.

TÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 98.º - A Presidência Executiva prestará contas de sua gestão ao Conselho Deliberativo pelo menos uma vez ao ano, no término do exercício financeiro, e sempre que solicitado;

Art. 100.º - A Presidência Executiva prestará contas de sua gestão ao Conselho Deliberativo pelo menos uma vez ao ano, no término do exercício financeiro, e sempre que solicitado;

Inserir

§ 1º - A prestação de contas observará no mínimo:

I - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

II - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

III - A Instituição deverá conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial

IV -Seguindo as virtudes da gestão democrática, a execução das atividades obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade



ATHLETIC CLUB

CNPJ 247351690001-58

Onde se Lê:

p. 1.º - Para completo esclarecimento da prestação de contas, quando julgar necessário, o Presidente do Conselho Deliberativo poderá submeter tal prestação de contas ao Conselho Fiscal, para análise e emissão de parecer;

Leia-se:

§ 2º - A referida Prestação de Contas deverá vir acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, bem como análise e aprovação do Conselho Deliberativo, onde após aprovação da Assembleia, a Presidência Executiva deverá garantir a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

Inserir:

§ 3º - Quando do uso de Recursos Públicos ou solicitado e aprovado pela Assembleia Geral, o Presidente deverá garantir a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

§ 4º - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

§ 5º - O Athletic Club deverá conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.

§ 6º - Seguindo as virtudes da gestão democrática, a execução das atividades obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

Onde se lê:

Art. 104.º - Os casos omissos, neste Estatuto, serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, quando de sua competência, ou pela Assembleia Geral, por proposta ou consulta da Presidência Executiva ou de quem de Direito;

Leia-se:

Art. 109º - Os casos omissos, neste Estatuto, serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, por proposta ou consulta da Presidência Executiva ou de quem de Direito;

Inserir:

Art. 110º - O Conselho de Esportes será composto por cinco membros, a saber: Vice-Presidente de Esporte Especializado, Vice-Presidente de Futebol, Coordenador de Esporte Especializado, Coordenador de Futebol e Atleta. Este Conselho terá como função acompanhar as atividades esportivas, definir os regulamentos das competições do Athletic, validar o planejamento do esporte junto à Diretoria Executiva.

§ 1º - As Competências e responsabilidades do Conselho de Esportes estará prevista em regimento interno próprio.



ATHLETIC CLUB

CNPJ 247351690001-58

Onde se lê:

Art. 111.º - O presente Estatuto, aprovado em sessão extraordinária, no dia xx de maio de 2021, conforme ata transcrita no livro de atas do Conselho Deliberativo, às páginas 117, registrado cartorialmente e entrará em vigor no dia 05 de julho de 2021, ficando os dirigentes do Athletic Club compulsoriamente submetidos a sua vigência, eis que revoga o Estatuto anterior;

Leia-se:

Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 03 de julho de 2021

Onde se Lê

Art. 108.º Revogam-se as disposições em contrário

Leia-se

Art. 113.º Revogam-se as disposições em contrário.

